



# PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

## GABINETE DO PREFEITO

### LEI COMPLEMENTAR Nº 1.540, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

(Projeto de Lei Complementar nº 19/2023, da Mesa da Câmara Municipal).

Concede Revisão Geral Anual e reajuste de vencimentos e salários aos funcionários e servidores do Poder Legislativo de Mogi Guaçu, e dá outras providências.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

**Art. 1º** Fica concedida, a partir de 1º de março de 2023, nos termos do inc. X do art. 37, da Constituição da República do Brasil e do inciso X do Art. 28 da Lei Orgânica do Município de Mogi Guaçu, a **Revisão Geral Anual correspondente a 5,60% (cinco inteiros e sessenta centésimos por cento)**, relativos a variação do IPCA/IBGE dos últimos 12 (doze) meses, incidente sobre os atuais valores dos padrões de vencimentos e salários dos funcionários e servidores da ativa e aos proventos e complementações pagos pelos cofres municipais e aposentados e pensionistas do Poder Legislativo de Mogi Guaçu.

**Art. 2º** Fica concedida, a partir de 1º de março de 2023, após a Revisão Geral Anual referida no art. 1º, **reajuste correspondente a 1,80% (um inteiro e oitenta centésimos por cento)**, incidente sobre os atuais valores dos padrões de vencimentos e salários dos funcionários e servidores da ativa e aos proventos e complementações pagos pelos cofres municipais e aposentados e pensionistas do Poder Legislativo de Mogi Guaçu.

**Art. 3º** Fica prorrogado até 29/02/2024, o Abono Especial de R\$ 100,00 (Cem Reais) concedido pela Lei Complementar nº 1277, de 8/04/2015, aos funcionários e servidores elencados no "caput" deste artigo.

**Art. 4º** O disposto no art. 1º desta Lei Complementar não se aplica aos cargos eletivos de Vereadores e, tampouco, o de Presidente da Câmara Municipal.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar, correm por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente deste Poder Legislativo, suplementas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a partir de 1º de março de 2023.

Mogi Guaçu, 28 de Março de 2023. "Ano 145º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

**RODRIGO FALSETTI**  
PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.

  
**RUBEN COIMBRA NOVAES**  
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO